



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 96/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - PROJETO DE LEI Nº 59/2020 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), junto ao Orçamento de 2020.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	09/10/2020
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 09 de outubro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.864, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Proj. Lei nº 59/20 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

06	FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS		
06 14 02	CENTRO DE PESQUISA EM CIENCIAS		
12.571.0073.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO		
167 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00
06 14 03	CENTRO DE PESQUISA EM INFORMATICA		
12.126.0074.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO		
302 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
307 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
352 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
06 14 05	INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS		
12.364.0076.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO		
471 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		460.000,00
28.846.0000.0238.0000	CONTRIBUICAO AO P.I.S.		
537 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		35.000,00
	Total.....R\$		542.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, das dotações orçamentárias abaixo:

06	FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS		
06 14	FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS		
06 14 02	CENTRO DE PESQUISA EM CIENCIAS		
12.571.0073.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO		
172 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
06 14 03	CENTRO DE PESQUISA EM INFORMATICA		
12.126.0074.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO		
281 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
299 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000,00
06 14 05	INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS		
12.364.0076.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO		
518 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		495.000,00
	Total.....R\$		542.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 29 de setembro de 2020.

